



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Ao Chefe do Gabinete do Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Aos Chefes do Gabinete dos Membros do
Governo
À Secretária-Geral da Presidência do Governo

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

Circ-DROT/2024/1/MLA

06-08-2024

Proc.º

**ASSUNTO: PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PARA 2025**

A proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA) para 2025, no quadro dos objetivos assumidos no programa do XIV Governo Regional, deverá promover uma política orçamental orientada para o equilíbrio das finanças públicas regionais e, simultaneamente, proporcionar uma resposta eficaz às reais necessidades, sendo para tal fundamental que todos os serviços e organismos públicos regionais adotem as medidas necessárias de rigor e de contenção nas suas despesas de funcionamento.

A presente proposta de orçamento incluirá, o universo dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), as entidades do Sector Público Empresarial Regional (SPER) que estão incluídas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), as designadas, Entidades Públicas Reclassificadas (EPR).

Tendo em conta que as propostas de orçamento dos serviços públicos regionais, nomeadamente, as dos SFA e das EPR, devem refletir, no que respeita às transferências do orçamento da Região, as disponibilidades financeiras ajustadas ao quadro geral das fontes de financiamento para o ano de 2025.

Encarrega-me o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de transmitir as seguintes orientações:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

1. Os serviços com autonomia administrativa devem apresentar à DROT, até ao próximo dia 23 de agosto, as suas propostas para as despesas de funcionamento, tendo por base a execução registada até julho do corrente ano, incluindo os ajustamentos considerados necessários para garantir, nomeadamente, os encargos até ao final do ano de 2024, devidamente enquadradas e justificadas;
2. Os serviços públicos regionais mencionados no número anterior que justifiquem a apresentação de uma proposta de orçamento de funcionamento, motivada por alterações cujo significado não permita a utilização do critério aí definido, ou, quando se trate de novos serviços, devem disponibilizá-la à DROT até ao próximo dia 23 de agosto;
3. Nas propostas de orçamento dos SFA, as transferências do ORAA, caso constem das fontes de financiamento, não podem registar qualquer acréscimo relativamente ao valor constante do orçamento do corrente ano, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas e quantificadas;
4. As propostas de orçamento das entidades do SPER que tenham sido incluídas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, devem enquadrar as despesas nos termos da classificação económica das receitas e das despesas definida pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;
5. As propostas de orçamento apresentadas nos termos previstos nos números 2, 3 e 4 devem:
 - a. apresentar valores desagregados ao nível do sexto dígito, identificando em alínea específica as transferências de/ou para SFA e entidades do SPER, em conformidade com a tabela de alíneas e subalíneas da classificação económica das despesas de tipificação vinculativa, disponível no sítio da *internet* da DROT;
 - b. No cálculo dos encargos com pessoal, os serviços devem respeitar as tabelas salariais em vigor, devendo quantificar e fundamentar com rigor qualquer proposta de aumento de encargos, nomeadamente, os relacionados com as respetivas progressões previstas na Lei;
 - c. Em linha com a política de contenção das despesas com pessoal, eventuais necessidades de recursos humanos devem ser primordialmente satisfeitas com recurso à mobilidade interna da Administração Regional;
 - d. Ser inseridas na plataforma SOERAA, disponibilizada pela DROT, com a desagregação das despesas, no caso dos serviços com autonomia administrativa e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

- das receitas e das despesas, no caso dos SFA e das entidades do SPER, e enviadas para o seguinte endereço de e-mail drot@azores.gov.pt até ao dia 6 de setembro;
6. As propostas de orçamento devem ser elaboradas em euros arredondados à unidade, por excesso.

Mais se informa que a presente circular ficará brevemente disponível no site <https://portal.azores.gov.pt/web/drot/drot-circulares>.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional

José António Gomes

Rogério Gomes Moitoso

(Subdiretor Regional)